Mensagem N.º 025/2023

Telêmaco Borba, 22 de maio de 2023.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Remetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o presente Anteprojeto que estabelece o valor remuneratório para os ocupantes dos cargos de provimento efetivo denominados de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Cabe-nos informar que tal propositura está consoante com a disposição da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 maio de 2022, que fixa o Piso Nacional Profissional para os agentes citados em valor não inferior à 2 salários mínimos, a contar de 06 de maio de 2022.

Portanto, com o advento da Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023, que estabelece o valor do Salário Mínimo Nacional em R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), faz-se necessário a adequação à referida medida, devendo-se aumentar os vencimentos do Quadro do Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias em 1,3825 % (Um inteiro e três mil oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos percentuais) para a devida equiparação.

Por essa razão estamos encaminhando o anteprojeto em anexo, solicitando à apreciação e aprovação em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, por considerar a matéria de relevância.

Para tanto convido os Srs. Vereadores para apreciação e deliberação deste Anteprojeto em Sessão Legislativa Extraordinária, o que faço com fulcro no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Antecipamos agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveitando o ensejo para desejar a Vossa Excelência e aos demais

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Nobres Edis, sucesso nos trabalhos legislativos do corrente ano, bem como externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Luis Fabiano Matos
Procurador Geral do Município

Ilustríssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 E MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que, conforme estabelece a emenda 120/2022 de 05 de maio de 2022 e a Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023.

§ 1º O complemento dever-se-á ser aplicado no percentual de 1,3825 % (Um inteiro e três mil oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos percentuais);

§ 2º Conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 maio de 2022, fixa o Piso Nacional Profissional para os agentes citados, em valor não inferior à 2 salários mínimos;

§ 3º O complemento deverá acompanhar a proporcionalidade temporal do nível e classe do enquadramento em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, especificamente, para os ocupantes dos cargos citados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito